



**LEI Nº 5.594/2023
DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

“Autoriza a participação do Município de Santa Rita do Sapucaí na Associação dos Municípios de Microrregião do Alto Sapucaí (AMASP) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio para participação junto a Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí – AMASP, bem como a repassar mensalmente contribuição no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), destinada a manutenção de suas atividades operacionais.

Parágrafo único: O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado anualmente mediante Decreto de Executivo de acordo com a variação do Índice de Preço ao Consumidor (IPC-Fipe).

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão usados recursos provenientes do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária: 0207 15 451 1501 0.233 337041

Art. 3º - O repasse da contribuição prevista no artigo primeiro, fica condicionada a celebração de convênio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 18 de agosto de 2023.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal